



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 839/18, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ (CRECHE PROF. LAURO FONSECA DE SOUZA).

ENTIDADE : CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ (CRECHE PROF. LAURO FONSECA DE SOUZA)

DATA : 20/05/2019

CHAMAMENTO Nº : 06/2018

ADITAMENTO : 839/2018 - 1

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede à Av Eng. Fábio Roberto Barnabé, nº2800, Jd. Esplanada II, no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ, sob o nº 44.733.608.0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no RG sob nº 180.792.726, CPF sob o nº 102.119.548-02, e pela Secretária Municipal de Educação, **RITA DE CASSIA TRASFERETTI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.549.045-8 SSP/SP e do CPF nº 182.164.498-01, e de outro lado, a **CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ (CRECHE PROF. LAURO FONSECA DE SOUZA)**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPF/MF sob n. 50.079.763/0001-48, com sede administrativa no endereço Alameda da Criança, n. 105, Bairro Vila Vitória, CEP:13.338-020, Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, telefone (19)3875-6584, e-mail contato@ccjn.com.br, neste ato representada por seu/a Presidente, **MARCIO ROGÉRIO DE ANDRADE**, brasileiro(a), professor, casado, portador(a) da cédula de identidade RG n.27.383.200-1/ SSP-SP, inscrito(a) no CPF sob n.262.748.588-14, residente e domiciliado(a) no endereço Alameda Ezequiel Mantoanelli, n.220, Bairro Jd. Panorama, Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCLUSÃO

1.1. Ficam incluídos os itens 2.3.31; 2.3.32 e 2.3.33 na Cláusula Segunda – Das Obrigações, item 2.3. Da Proponente, onde passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

2.3.31. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, que, após conferência e análise dos documentos referentes à prestação de contas, opinará sobre a respectiva regularidade, submetendo-a à Controladoria geral do Município.

2.3.32. O prazo fixado no item 2.3.31 poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

2.3.33. Os órgãos a que se refere este artigo deverão examinar e opinar conclusivamente quanto à regularidade da prestação de contas apresentada, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências necessárias ao correto controle das contas, observando, ainda, as demais condições constantes no presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. As partes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração que não foram alteradas expressamente por este Termo de Aditamento.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, 20 de maio de 2019.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

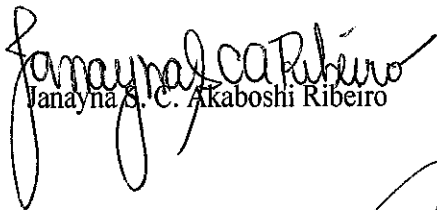

RITA DE CASSIA TRASFERETTI
Secretária Municipal de Educação

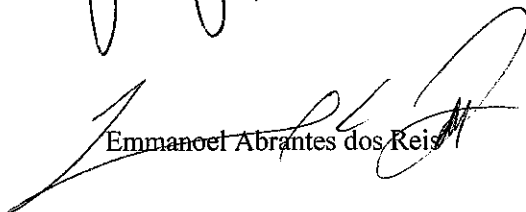


Prefeitura Municipal de Indaiatuba



MÁRCIO ROGÉRIO DE ANDRADE
CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ
(CRECHE PROF. LAURO FONSECA DE SOUZA)

Gestores:


Janayna S. C. Akaboshi Ribeiro


Emmanoel Abrantes dos Reis


Raab Catarine Esquivel de Aguiar



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ (CRECHE PROF. LAURO FONSECA DE SOUZA).

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):839/18 - 1

OBJETO: 1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 839/18, incluindo os itens 2.3.31; 2.3.32 e 2.3.33 na Cláusula Segunda – Das Obrigações, item 2.3. Da Proponente.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Indaiatuba, 20 de maio de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: **NILSON ALCIDES GASPAR**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 102.119.548-02 RG: 18.079.272-6

Data de Nascimento: 20/03/1969

Endereço residencial completo: Rua Uirapuru, nº 259 – Vila Avaí – Indaiatuba/SP Cep 13333-200

E-mail institucional: gabinete@indaiatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 999673685

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

CPF: 182.164.498-01 RG: 12.549.045-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/08/1963

Endereço residencial completo: Rua Frederico Artoni, 28 – Chácara Areal – CEP. 13331-020

E-mail institucional: educacao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: ritatrasferetti@gmail.com

Telefone(s): (19)3801-9191 – (19) 99960-7321

Assinatura: _____

Rita de Cássia Trasferetti
Secretária Municipal de Educação

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **MÁRCIO ROGÉRIO DE ANDRADE**

Cargo: **Diretor Presidente da OSC**

CPF: 262.748.588-14 RG: 27.383.200-1/ SSP-SP

Data de Nascimento: 16/06/1977



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Endereço residencial completo: Alameda Ezequiel Montoanelli, 220 – Jd. Panorama
E-mail institucional: contato@ccjn.com.br
E-mail pessoal: mprofmarcio@yahoo.com.br
Telefone(s): (19)3875-6584 e 19 98157-6193

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONCESSOR	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608.0001-09
BENEFICIÁRIO	:	CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ (CRECHE PROF. LAURO FONSECA DE SOUZA).
CNPJ	:	Nº 50.079.763/0001-48
Nº DO CONVÊNIO	:	Termo de Colaboração Nº 839/18-1
DATA DA ASSINATURA	:	20/05/2019
VIGÊNCIA	:	2019
OBJETO	:	Ficam incluídos os itens 2.3.31; 2.3.32 e 2.3.33 na Cláusula Segunda – Das Obrigações, item 2.3. Da Proponente
VALOR	:	R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 20 de maio de 2019

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
Assinatura

2.3.31. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, que, após conferência e análise dos documentos referentes à prestação de contas, opinará sobre a respectiva regularidade, submetendo-a à Controladoria geral do Município, conforme Chamamento Público 06/18

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº840/18, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ(CRECHE LUCIA STEFFEN), NOS TERMOS DA LEI Nº. 13019/2014. – Data 20/05/19 – Objeto: Ficam incluídos os itens 2.3.31; 2.3.32 e 2.3.33 na Cláusula Segunda – Das Obrigações, item 2.3. Da Proponente, onde passa a vigorar com a seguinte redação: 2.3.31. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, que, após conferência e análise dos documentos referentes à prestação de contas, opinará sobre a respectiva regularidade, submetendo-a à Controladoria geral do Município, conforme Chamamento Público 06/18

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº839/18, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ(CRECHE PROF. LAURO FONSECA DE SOUZA), NOS TERMOS DA LEI Nº. 13019/2014. – Data 20/05/19 – Objeto: Ficam incluídos os itens 2.3.31; 2.3.32 e 2.3.33 na Cláusula Segunda – Das Obrigações, item 2.3. Da Proponente, onde passa a vigorar com a seguinte redação: 2.3.31. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, que, após conferência e análise dos documentos referentes à prestação de contas, opinará sobre a respectiva regularidade, submetendo-a à Controladoria geral do Município, conforme Chamamento Público 06/18

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº837/18, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E DISPENSÁRIO ANTONIO FREDERICO OZANAM, NOS TERMOS DA LEI Nº. 13019/2014. – Data 20/05/19 – Objeto: Ficam incluídos os itens 2.3.31; 2.3.32 e 2.3.33 na Cláusula Segunda – Das Obrigações, item 2.3. Da Proponente, onde passa a vigorar com a seguinte redação: 2.3.31. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, que, após conferência e análise dos documentos referentes à prestação de contas, opinará sobre a respectiva regularidade, submetendo-a à Controladoria geral do Município, conforme Chamamento Público 06/18

Secretária Municipal da Educação

DENGUE MATA

NÃO VIRE ESTATÍSTICA

Até o fim do verão, a dengue matou 593 pessoas no Brasil. É um novo recorde de vítimas fatais.

1. Decece total de mortes: 403 vítimas em Indaiatuba.

A dengue mata em Indaiatuba 1 pessoa a cada 10 minutos.

• Influenza e gripe são doenças respiratórias comuns em qualquer época.

• Dengue é transmitido pelo mosquito Aedes aegypti, que se reproduz em água parada.

• O diagnóstico é feito pelo médico, com exames de sangue e febre.

• O tratamento é sintomático, com repouso e hidratação.

22/7/2015 - Cleber de Almeida

DEPOIMENTOS DE VÍTIMAS DA DENGUE

MARIA AMERSONO, 46 anos
Fiz febre, dor de cabeça, dor no corpo e vômito. Não sabia o que era, mas depois de alguns dias fui ao médico e ele me disse que era dengue. Fiquei muito doente e tive que ficar em casa por uma semana.

HELO FERREIRA, 26 anos
Acho que foi a primeira vez que me doeu a cabeça e o corpo inteiro. Fiquei muito febril e com muita dor no corpo. Depois de alguns dias fui ao médico e ele me disse que era dengue.

FABIANA SILVA, 31 anos
Nunca senti nada antes, mas depois de alguns dias comecei a sentir febre, dor de cabeça, dor no corpo e vômito. Depois de alguns dias fui ao médico e ele me disse que era dengue.

JANAINA DE ALMEIDA
O Casos são recorrentes. Ele morreu em julho e o diagnóstico foi dengue. Ele sempre cuidou da saúde, mas a doença acabou com ele. Chegou um momento que ele não podia mais o que fazer. Ele não conseguia nem ler ou ver TV porque as letras e imagens tremiam. Foi horrível, e o pior é saber que um mosquito tão pequeno acabou com a vida de um homem.

SE VOCÊ APRESENTAR ESTES SINTOMAS, PROCURE UM MÉDICO IMEDIATAMENTE.
Resposta com febre alta (Fórmula de dengue): Dor no corpo, febre alta, dor de cabeça e dor nos olhos e articulações na pele (Náusea e vômito). Outros sintomas: Náusea e vômito, dor nos olhos e articulações (Dor articular). Pode ser fatal, especialmente em idosos, bebês e idosos. O diagnóstico é feito pelo médico, com exames de sangue e febre.

DENGUE, VOCÊ SABE O QUE FAZER. ENTÃO FAÇA A COISA CERTA: ELIMINE OS CRIADOUROS DA SUA CASA.

CUIDADO **MUITA ATENÇÃO** **CONTINUA RECLAMADA** **PODE MORTO**

SUS **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Prefeitura Municipal de Indaiatuba **DENGUE** 0800 770 770 2

#SOUAMUDANÇA #NOTRÂNSITO

EU NÃO DIRIJO QUANDO BEBO

Prefeitura Municipal de Indaiatuba **OBSERVATÓRIO** **maio**